



PROCESSO Nº 2225/13

PROCOLO Nº 11.699.071-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 08/14

APROVADO EM 10/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR.  
BRASÍLIO MACHADO

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2079/13-SUED/SEED, de 26/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 29/10/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado, localizado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 12, Centro, do município de Antonina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5207/10, de 22/02/10 a 22/02/15 (fl. 101).

#### **1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 193)**

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Carga horária: 1250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1417 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas por turma



PROCESSO N° 2225/13

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de seis semestres letivos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

### **1.3 Justificativa (fl. 167)**

(...)

A história contemporânea registra que o mundo do trabalho vem sofrendo profundas transformações. O surgimento da produção em série foi o grande episódio da civilização industrial e os mecanismos de poder exercidos pelo homem ao longo da história, representados pelo domínio do fogo, o controle das técnicas de plantio, o desenvolvimento das técnicas de navegação, chegaram ao seu ponto culminante com o advento da revolução industrial e a massificação do consumo. Intensificaram-se e diversificaram-se as atividades laborais, acarretando aumento do trabalho e novos riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores. Para ampará-los, surgiram novas leis e normas, que se direcionaram à proteção da saúde e da integridade do trabalhador.

(...) A reestruturação produtiva e industrial, as inovações tecnológicas de base microeletrônica, a acentuada competitividade e a busca de qualidade de vida afetaram substancialmente as relações de trabalho, com repercussões sobre o binômio saúde e trabalho. Esses desafios estabelecem a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõem uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho, a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde, a busca do elevado padrão de qualidade de vida laboral, com reflexos sobre a produtividade das organizações.

Os objetivos estão descritos à fl. 167.

### **1.4 Perfil Profissional (fl.193)**

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso do EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A
- Terminais Portuários da Ponta do Felix S/A



PROCESSO N° 2225/13

Os termos de convênio estão anexados às fls. 235 a 237.

### 1.6 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1417, regime de matrícula semestral.

#### Matriz Curricular (fl.231)

Matriz Curricular								
Estabelecimento: CEEP DR; BRASILIO MACHADO								
Município: ANTONINA								
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO								
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano			
Turno:					Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/ aula	horas
	1°		2°		3°			
	T	P	T	P	T	P		
1 ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3						60	50
2 COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1			80	67
3 DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1					40	33
4 DOENÇAS OCUPACIONAIS			3				60	50
5 ERGONOMIA					3	1	80	67
6 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
7 HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8 INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2					60	50
9 LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11 PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12 PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13 PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14 PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15 PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16 SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17 SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18 TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>1500</b>	<b>1250</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			5		5		200	167

Sueli Nico P. da Veiga  
Diretora

Resol. 0012/2011 DCE - 06/2012  
RIC. 4.935.994-4



PROCESSO N° 2225/13

### 1.7 Certificação (fl. 279)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

### 1.8 Critérios de Avaliação (fl. 232)

(...)

A nota mínima para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero).

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 241.

O Plano de Estágio está anexado à fl. 381 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 230.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 280 a 288.

### 1.9 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 243 e 246)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Lucio Samniego Flores	-Bacharel em Engenharia Mecânica -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Curso
-Marcelo Zabotti de Oliveira	-Bacharel em Engenharia Elétrica -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Estágio

### 1.10 Comissão de Verificação (fl. 446)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 235/13, de 09/07/13, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elisabete Neves Gerva, bacharel em Ciências Contábeis; Loraine Carlin Clemente, licenciada em Pedagogia; Edilene Calisto Nascimento Mathias, licenciada em Pedagogia e como perito Acyr Correia Júnior, bacharel em Engenharia Elétrica com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

### 1.11 Parecer DET/SEED (fl. 463)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 381/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO Nº 2225/13

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Segurança.

Da análise do processo constata-se um equívoco na paginação, que após a folha numerada 462, retorna à sequência de 363 até a 367.

Os docentes possuem graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino está localizada no centro da cidade de Antonina, o prédio de alvenaria apresenta excelentes condições de uso e está tombado pelo Patrimônio Histórico. Possui laboratórios de Informática, de Química, Física e Biologia e miniauditório com capacidade para 130 pessoas. A biblioteca instalada em local próprio, dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso. A referida comissão manifesta parecer favorável à autorização do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1417 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado, município de Antonina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSO N° 2225/13

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2225/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

José Dorival Perez  
Presidente do CEE em exercício